



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 083

Reajusta as tarifas para o Transporte Coletivo Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica de Umuarama;

CONSIDERANDO que a concessionária do Transporte Coletivo Urbano, **VIACÃO UMUARAMA LTDA.**, protocolou requerimento sob nº 992/94, objetivando o reajuste nas tarifas do Transporte Coletivo Urbano;

CONSIDERANDO, ainda que, o Município de Umuarama é o que apresenta o menor valor da tarifa do Transporte Coletivo Urbano em comparação com os demais Municípios paranaenses do porte de Umuarama.

DECRETA:

Art. 1º. As tarifas do Transporte Coletivo Urbano de Umuarama, passam a vigorar com os seguintes valores:

- a) CR\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros reais), para as tarifas normais, a partir de 10.04.94;
- b) Desconto de 50% (cinquenta por cento) do acima para as tarifas de estudantes, nos termos do art. 53, do regulamento do Transporte Coletivo, com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 30 de maio de 1984;
- c) Gratuitamente para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos,

A. 91



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ


083

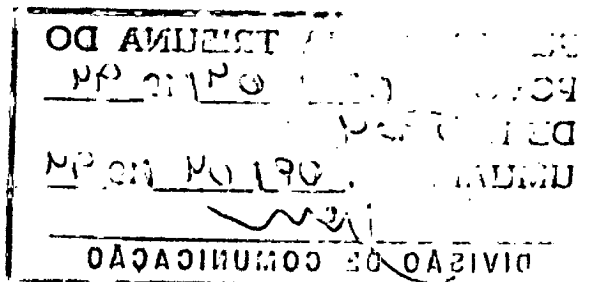
assim como portadores de deficiência física (art. 192, da Lei Orgânica do Município).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 1994


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOÃO GUILHERME VIEIRA FURLANETO
Secretário de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

Assim como portadores de deficiência física (Art. 20. Revogar-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município).

PAGO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 1994

ANTONIO ROBERTO FILHO
Prefeito Municipal

JOÃO GUILHERME VIEIRA FARIAS
Secretário de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 08 / 04 / 19 94
DE N.º 5764
UMUARAMA, 08 / 04 / 19 94
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO